



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 076/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **UNIMED SANTA MARIA/RS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, CNPJ: - 87.497.368/0001-95, com sede na Rua Gaspar Martins, nº 1482, Bairro Nossa Senhora Medianeira, Santa Maria - RS, CEP: 97.060-260, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS (CONFORME TABELA ABAIXO), VISANDO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA., especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 001/2023

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO: Avaliar as condições de trabalho, por cargo/função, quanto aos riscos definidos em critérios técnicos e legais para fins de atendimento das exigências da Previdência Social, conforme Decreto 3.048/1999.	4.100,00	4.100,00
2	1	UN	LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE: Avaliar as condições do ambiente de trabalho, por cargo/função, quanto aos riscos definidos em critérios técnicos e legais para fins de atendimento das exigências da Previdência Social, conforme Lei Municipal 2689/90 e Lei 5045/2014 e suas alterações.	4.100,00	4.100,00
3	15	UN	PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO: A elaboração do PPP em conformidade com a legislação em vigor, com base no LTCAT elaborado a partir do PPRA para os servidores.	60,00	900,00
Total dos Produtos					9.100,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma Integral, conforme a necessidade da Administração, após assinatura deste Contrato e emissão da Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços.

2.2. A entrega definitiva dos serviços, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências contratadas.

2.3. O local data e horário de execução dos serviços contratados será *designado PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*



2.4. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, para a execução do objeto contratado, competem exclusivamente ao contratado.

2.7. A vigência do contrato será de 60 (Sessenta) dias, ou até a entrega total dos serviços.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem Reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.1.1. O pagamento será efetuado somente após a entrega dos laudos realizados

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023
Poder: CONSOLIDADO
Dotação Reduzida: 9612
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração - 2009
Despesa: 525- 3390.39.05.00.00.00 – SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Recurso: RECURSO LIVRE – 1

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1.1. Entregar o objeto contratado, de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato;

5.1.2. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.3. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), uma vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a Prefeitura, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do licitado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação, estadia e transporte de sua equipe de trabalho e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços contratados;

5.1.4. A Contratada será única, integral e exclusiva responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante, ou ainda a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, obrigando-se por si e por seus sucessores;

5.1.5. Facilitar a supervisão e acompanhamento dos trabalhos pela Prefeitura, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do contrato;

5.1.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada;

5.1.7. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento;

5.1.8. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes



contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5.1.9. Executar os serviços conforme as especificações do Contrato e de sua proposta, cumprindo integralmente as exigências contratuais;

5.1.10. Prover condições para, em até 05 (cinco) dias úteis da celebração do termo de contrato, iniciar o cumprimento de suas obrigações;

5.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.12. Utilizar empregados habilitados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.13. Arcar e assumir total responsabilidade perante todos os encargos com pessoal, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e fiscal;

5.1.14. Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança dos funcionários durante a execução do objeto contratado, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

5.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da Prefeitura.

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

5.2.1. Efetuar a inspeção do objeto contratado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Processo Administrativo Nº017/2023, Dispensa de licitação Nº 001/2023;

5.2.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente contrato;

5.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.2.4. Emitir, por intermédio do (s) responsável (eis) pela fiscalização, relatórios sobre os atos relativos ao acompanhamento e execução da prestação dos serviços e à exigência de condições pré-estabelecidas no presente contrato;

5.2.5. Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato;

5.2.6. Propiciar à CONTRATADA todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços dentro das estipulações contratuais;

5.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta;

5.2.8. Designar servidor(es) responsável(is) para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato;

5.2.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

5.2.11. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

5.2.12. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

5.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Constituem direitos do Município, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da Empresa CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.



6. DAS PENALIDADES:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, nos termos que segue:

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 017/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023, processado na forma do fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 03 de Março de 2023

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 02/03/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.